

PROCEDIMENTOS DA ASSEMBLEIA GERAL E ELEIÇÕES SETORIAIS DA SOCIEDADE CIVIL - CBH-AT 2021-2023

(Item 9 do Anexo I da Deliberação CBH-AT nº 103/2020)

9.1 A convocação das entidades, consideradas habilitadas pela Secretaria Executiva para a Assembleia Geral e Eleições Setoriais, será procedida pela Secretaria Executiva em até 7 (sete) dias de antecedência, mediante divulgação no site do CBH-AT e comunicação por correio eletrônico.

9.2 A mesa diretora da Assembleia Geral será composta pela Diretoria do CBH-AT e 1 (um) representante da Secretaria Executiva, que elaborará um registro sucinto dos esclarecimentos, encaminhamentos e eventuais ocorrências.

9.3 A Secretaria Executiva deverá designar servidores em número suficiente para as atividades de recepção e apoio operacional às atividades da Assembleia Geral e Eleições Setoriais.

9.4 A recepção será de responsabilidade da Secretaria Executiva e deverá ser iniciada 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início da Assembleia Geral, observando-se:

- a) A identificação dos representantes indicados pelas entidades habilitadas, mediante apresentação de documento de identidade com foto (RG, CNH ou Identidade Profissional);
- b) A assinatura da lista de presença, conforme categoria;
- c) A manutenção no local da Assembleia Geral de toda documentação pertinente a cada entidade habilitada.

9.5 Concluída a Assembleia Geral, será dado um intervalo de 10 (dez) minutos para o início das Eleições Setoriais para o Comitê e Subcomitês.

9.6 Serão realizadas 5 (cinco) Eleições Setoriais, em ambientes distintos e no mesmo endereço da Assembleia Geral, uma para cada categoria especificada no item 1 deste Edital.

9.7 Cada uma das eleições setoriais será coordenada por pelo menos 1 (um) representante designado pela Secretaria Executiva.

9.8 O coordenador da eleição setorial tem a função de:

- a) Expor o número de vagas da categoria, verificar e controlar a presença no ambiente para que haja participação apenas dos eleitores credenciados;
- b) Aguardar as discussões e articulações entre os eleitores de maneira que os mesmos definam a forma de votação nas entidades para as vagas disponíveis;

- c) Solicitar a definição pelos eleitores sobre a forma pela qual serão ocupadas as vagas titulares e suplentes da categoria;
- d) Solicitar aos eleitores a definição, por consenso ou votação, da forma de voto escolhida (secreto ou aberto);
- e) Mediar as discussões com o objetivo de garantir a harmonia e o respeito mútuo entre os participantes;
- f) Acompanhar as discussões tendo em vista o cumprimento dos horários, flexibilizando-os conforme as possibilidades do local;
- g) Impedir discussões após o início do processo de votação;
- h) Apurar e informar os eleitores sobre o resultado da eleição; e
- i) Preencher, assinar e entregar à Secretaria Executiva súmula da eleição setorial.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais entidades, o coordenador deverá seguir a seguinte sequência:

- a) Conceder 3 (três) minutos a cada um dos representantes para a defesa da eleição da respectiva entidade;
- b) Conduzir nova eleição restrita às entidades empatadas;
- c) Persistindo o empate, será(ão) declarada(s) eleita(s) a(s) mais antiga(s) conforme data declarada na ficha de inscrição.

9.10 A Secretaria Executiva divulgará até 12/03/2021 o resultado das eleições do segmento Sociedade Civil para o biênio 2021-2023 mediante divulgação no site do CBH-AT e no D.O.E.